**DISPENSA LICITAÇÃO Nr. 05/2023**

**AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO USADO, EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DEVIDO A ESTIAGEM, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 2.284, de 10 de janeiro de 2023.**

**01 PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 032/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Miraguaí, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso IV de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO USADO, EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DEVIDO A ESTIAGEM, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 2.284, de 10 de janeiro de 2023**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

**02 DO OBJETO:**

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO USADO, EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DEVIDO A ESTIAGEM, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 2.284, de 10 de janeiro de 2023.**

**03 DAS JUSTIFICATIVAS:**

**3.1** Considerando aurgência no atendimento da situação de emergência estabelecida no Decreto Municipal n.º 2.284, de 10 de janeiro de 2023, o qual declarou o desastre classificado e codificado como estiagem.

**3.2** A aquisição do equipamento justifica-se pela necessidade de distribuição de água potável na falta do abastecimento da mesma neste período de estiagem, tendo em vista que houve o rompimento do antigo tanque que transportava água para o interior do município.

**3.4** Considerando desse modo, que não há período hábil pertinente para a realização de processo licitatório cabível, sem que haja o comprometimento no abastecimento da população. A Lei n º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu artigo 24, inciso IV, prevê um destes casos:

“É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n"º 8.666/93, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a aquisição, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Quanto ao preço, procedeu-se com a consulta de mercado e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **BRUNO AUGUSTO WEHRLE EIRELI**, inscrita no CNPJ n º 20.383.454/0001-04. A proposta apresentada, cuja aquisição resultou no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na região, tendo em vista pesquisa realizada com outras empresas do ramo, bem como aquisição realizada por outro Município, conforme pesquisa realizada no Licitacon.

**04 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos deverá ser feita dentro das seguintes condições:

**a)** A contratada deverá entregar o tanque usado devidamente funcionando;

**b)** Não serão aceitos produtos diferentes dos ofertados;

**c)** A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega do mesmo;

**d)** O objeto será retirado na empresa por um servidor designado pelo Município de Miraguaí/RS.

**05 DA CONTRATADA:**

Fica **CONTRATADA** para **AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO USADO, EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA,** objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa: **BRUNO AUGUSTO WEHRLE EIRELI,** CNPJ: **20.383.454/0001-04** - Endereço: Rua Tupinambás, nº 865, Sala 02, Centro, Tenente Portela/RS.

**06 DOS MATERIAIS E VALORES CONTRATADOS:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | **TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO USADO** - EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ.  ESPECIFICAÇÕES:  Tanque modelo circular, chassi modelo plataforma fechada c/ capacidade 9.000 lts dividido em 3 compartimentos, bomba acionamento cardan, tomada de força, congelamento térmico, material: inox.  Ano 2009. | 01 und | AGROGEL | R$ 48.000,00 | R$ 48.000,00 |

**07 DO PRAZO CONTRATUAL:**

O Prazo de contratação será de: **15/02/2023** à **31/03/2023.**

**08 DO PAGAMENTO**

O pagamento SERÁ realizado após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**09 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrerão por conta do Orçamento Municipal.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Órgão | Projeto/Atividade | Despesa | Elemento |
| 08 – Secretaria Municipal da Agricultura | 2.017 Administração Geral – Secretaria da Agricultura. | 94 | 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 |

**10 DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário Sr. Erno Fenske, conforme Portaria nº 094/2021.

**11 DA GARANTIA**

Garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação

**12 DO FORO**

Para quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato nomeiam o Fórum da Comarca de Tenente Portela-RS.

**13 DESPACHO FINAL**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a realização da despesa por Dispensa de Licitação.

**Miraguaí/RS, 13 de fevereiro de 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUIS CARLOS HERRMANN**

**Prefeito Municipal**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Nr. 19/ 2023**

**Dispensa de Licitação - Nr. 05/ 2023**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

Aporta a esta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos da **Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV**, a Dispensa de Licitação, que tem por objeto contratação da empresa **BRUNO AUGUSTO WEHRLE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **20.383.454/0001-04**, para **AQUISIÇÃO DE TANQUE RODOVIÁRIO ISOTÉRMICO USADO, EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, DEVIDO A ESTIAGEM, CONFORME DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 2.284, de 10 de janeiro de 2023**. A contratação da empresa será pelo prazo de 15 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023. Valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

A contratação por dispensa de licitação deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Analisando a documentação, verifiquei que a mesma atende aos preceitos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estando adequada a seus anexos e demais normas aplicáveis. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Em face do exposto, aprovo o procedimento feito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Miraguaí/RS, 13 de fevereiro de 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Rolemberg Belchor dos Santos**

**Procurador Jurídico**

**OAB-RS 54.166**